



Lei Municipal nº 1.047 de 18 de julho de 2016.

Fixa os subsídios dos Agentes Políticos detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, bem como a remuneração dos Secretários Municipais para o período 2017/2020 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 29, inciso V da Constituição Federal, em combinação com o art. 39, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica fixado o valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Angicos/RN o valor de até R\$ 13.0000,00 (treze mil reais).

Art. 2º – Fica fixado o valor do subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Angicos/RN, o valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica fixado o valor da remuneração mensal do Secretário Municipal de Angicos/RN, o valor de até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ficando autorizado o pagamento do décimo terceiro salário e o terço de férias, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou remuneração de Secretário.

Art. 4º - Caso haja redução da Receita Municipal, o valor ora fixado como subsídio e/ou remuneração, poderá ser reduzido, por necessidade ou conveniência do Poder Executivo Municipal, de tal maneira que, ao final se enquadre dentro dos percentuais e limites estabelecidos.

Art.5º – As despesas constantes previstas nesta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

Art. 6º– Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/01/2017.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 18 de julho de 2016.

**Expedito Edilson Chimbinha Junior
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Angicos
Palácio Prefeito Espedito Alves
Gabinete do Prefeito



Prefeitura de Angicos
Cuidando da nossa gente!

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000
Telefone / Fax: (84) 3531 3950 / 3531 3951
CNPJ/MF: 08.085.409/0001-60
Site: www.angicos.rn.gov.br / e-mail: gabinetedoprefeito@angicos.rn.gov.br





Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Angicos
Palácio Prefeito Espedito Alves
Gabinete do Prefeito



Prefeitura de Angicos
Cuidando da nossa gente!

Av. Sen. Georgino Avelino, 118 – Centro – Angicos/RN – CEP: 59.515-000
Telefone / Fax: (84) 3531 3950 / 3531 3951
CNPJ/MF: 08.085.409/0001-60
Site: www.angicos.rn.gov.br / e-mail: gabinetedoprefeito@angicos.rn.gov.br

